



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Protocolo nº <u>9.551</u>
Câm. Mun. de Boa Esperança-ES
Em <u>19/01/2022</u>

[Handwritten signature]

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento (CFO), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõe ao Projeto de Lei nº 002/2022, que “Dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022”, a seguinte

EMENDA MODIFICATIVA:

- Modifica-se o artigo 6º, para vigor com a seguinte redação:

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para as unidades orçamentárias da Administração Municipal, inclusive para o Poder Legislativo, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada para cada órgão, desde que verificada a disponibilidade de recursos definidos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 19 de janeiro de 2022.

ADEILSON GONÇALVES GOMES
Presidente da CFO

[Handwritten signature: Maicon Gomes de Moraes]
MAICON GOMES DE MORAES
Vice-Presidente da CFO

[Handwritten signature: Carlos Venancio]
CARLOS VENANCIO
Membro CFO